



University of
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho



revistafsa

www4.fsnet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 20, n. 6, art. 11, p. 236-262, jun. 2023

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

<http://dx.doi.org/10.12819/2023.20.6.11>

DOAJ DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

WZB
Wissenschaftszentrum Berlin
für Sozialforschung



Zeitschriftendatenbank



MIAR



Assistência Estudantil e Democratização da Educação no Brasil e no IFPI

Student Assistance and Democratization of Education in Brazil and at the IFPI

Tulyana Coutinho Bento Pereira

Doutorado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí
Mestra em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí
Assistente social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
E-mail: tulycouthino@ifpi.edu.br

Maria do Rosário de Fátima e Silva

Doutora em Serviço Social e Política Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Professora da Universidade Federal do Piauí
E-mail: mrosariofat@gmail.com

Endereço: Tulyana Coutinho Bento Pereira

Instituto Federal do Piauí – Campus Pedro II, Rua
Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, CEP
64.255-000, Pedro II/PI, Brasil

Endereço: Maria do Rosário de Fátima e Silva

Universidade Federal do Piauí - Campus Universitário
Ministro Petrônio Portella, s/n, Ininga, CEP: 64049-550,
Teresina/PI, Brasil.

**Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar
Rodrigues**

**Artigo recebido em 12/04/2023. Última versão
recebida em 27/04/2023. Aprovado em 28/04/2023.**

**Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review
(avaliação cega por dois avaliadores da área).**

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



RESUMO

Este texto versa sobre assistência estudantil na sua relação com a problemática da democratização do acesso e permanência no ensino superior e profissional de estudantes de classes populares, nas instituições federais de ensino no Brasil e, em especial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI). Assim, objetiva-se examinar as condições de inserção dos estudantes pobres num espaço marcado, historicamente, pela sua exclusão. Para isso, utilizou-se a pesquisa em fontes documentais e bibliográficas referentes ao ensino superior, profissional e à assistência estudantil; dentre eles, destacam-se os seguintes: dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e de dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes no momento de ingresso nos cursos do IFPI. Constata-se que a democratização do ensino superior e profissional proporcionada por programas, como o REUNI e a Lei de Cotas, resultou no aumento de estudantes provenientes de segmentos sociais mais pauperizados. Contudo, com a limitação de recursos para o PNAES repassados às instituições federais de ensino, ocorreu o aumento do grau de seletividade e focalização dos benefícios de assistência estudantil para públicos cada vez mais pobres no IFPI – Campus Teresina Central. Assim, a política de assistência estudantil, embora amenize as dificuldades financeiras dos estudantes pobres atendidos, não assegura, efetivamente, a democratização das condições de acesso e permanência ao total de estudantes que dela precisam, aspecto que serve como instrumento de manutenção das condições de desigualdades sociais entre eles.

Palavras-chave: Assistência ao Educando. Democratização do Ensino. Educação Profissional.

ABSTRACT

This text deals with student assistance in its relationship with the issue of democratizing access and permanence in higher and professional education for students from lower classes in federal educational institutions in Brazil and, in particular, at the Federal Institute of Education, Science and Technology of the Piauí (IFPI). Thus, the objective is to examine the conditions of inclusion of poor students in a space historically marked by their exclusion. For this, research was used in documentary and bibliographic sources referring to higher, professional and student care education; among them, the following stand out: data from the National Household Sample Survey (PNAD) – Synthesis of Social Indicators, Budget Guidelines Laws and data from the socioeconomic questionnaire filled out by students at the time of entry into the IFPI courses. It appears that the democratization of higher and professional education provided by programs such as REUNI and the Quota Law resulted in an increase in students from poorer social segments. However, with the limitation of resources for the PNAES transferred to federal educational institutions, there was an increase in the degree of selectivity and focus of student assistance benefits for increasingly poor publics in the IFPI – Teresina Central Campus. Thus, the student assistance policy, while alleviating the financial difficulties of poor students served, does not effectively ensure the democratization of the conditions of access and permanence to the total number of students who need it, serving as an instrument for maintaining the conditions of social inequalities between them.

Keywords: Student Assistance. Democratization of Education. Professional Education.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho versa sobre assistência estudantil (AE) na sua relação com a problemática da democratização do ensino superior e profissional enquanto um desafio presente, não apenas na garantia do acesso, mas também quanto à permanência de estudantes de classes populares nas instituições federais de ensino no Brasil e, em especial, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus Teresina Central. Nesse sentido, busca-se examinar as condições de acesso dos estudantes pobres a um espaço historicamente marcado pela exclusão desse segmento social.

No atual contexto de expansão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e da democratização do acesso a essas instituições por meio do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e da Lei de Cotas, considera-se relevante o estudo da política de assistência estudantil, do perfil dos seus usuários e do grau de cobertura dos seus benefícios, a fim de verificar se a expansão do acesso das camadas populares ao ensino superior e profissional vem sendo acompanhada pela ampliação da cobertura dos benefícios da política de assistência estudantil e, conseqüentemente, da garantia da democratização das condições de permanência aos estudantes que dela precisam.

Para isso, levanta-se um conjunto de questões que serviram de base para o estudo realizado: Qual a contribuição das políticas de educação superior e profissional para a democratização do acesso e permanência dos estudantes nesses níveis de ensino? Qual a evolução do orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), desde sua implementação nos Institutos Federais (IFs), em 2011, e no IFPI, de 2014 até os anos atuais, tendo como marco de referência final o ano 2019? Esses recursos são suficientes para cobertura do público destinatário da Política de Assistência Estudantil do IFPI? Quem são os beneficiados pelo Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) vinculado à Política Institucional de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI? Que fatores socioeconômicos favorecem, na seleção, o recebimento do benefício?

As respostas para esses questionamentos foram obtidas através de pesquisa em fontes documentais relacionadas ao ensino superior, profissional e à assistência estudantil, tendo como destaque os documentos a seguir: dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes no momento de ingresso nos cursos do IFPI sobre: a modalidade de ensino, a renda familiar, a escolaridade dos pais, a

participação do estudante na renda familiar, o meio de transporte utilizado para se locomover ao IFPI e o tipo de escola anterior ao ingresso no Campus Teresina Central. Utilizou-se também a pesquisa bibliográfica sobre produções teóricas que versam sobre o ensino superior e profissional e sobre a assistência estudantil nesses níveis de ensino.

As reflexões sobre os resultados obtidos através da pesquisa realizada se encontram expostas neste texto em cinco partes: A introdução, que situa a proposição do artigo, a segunda, na qual se aborda o tema da democratização da educação superior e profissional. A terceira apresenta e discute o orçamento da assistência estudantil nos Institutos Federais e, especificamente, no IFPI – Campus Teresina Central. Na quarta, apresenta-se o perfil socioeconômico de inscritos e selecionados para os benefícios da POLAE em 2019 e comparam-se esses resultados ao perfil dos inscritos e aprovados na seleção de 2014, a partir dos dados da pesquisa de Oliveira e Passos (2016); e a quinta parte, em que se verifica a ocorrência, ou não, da intensificação do grau de seletividade dos estudantes candidatos, ou se foi ampliada a cobertura desses benefícios numa perspectiva mais universalista e democratizante da política de assistência estudantil no IFPI.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Democratização do ensino superior e profissional no Brasil

2.1.1 Conceitos sobre democratização do ensino superior e profissional

Favato e Ruiz (2018, p. 450), no estudo em que investigaram “se o REUNI representou um avanço para a superação das marcas de exclusão e elitização da educação superior pública”, entendem a democratização da educação como “a ampliação do acesso, das condições de permanência dos estudantes no sistema público de ensino, assim como as condições de concretização desse nível de ensino, subsidiado pelo Estado” (FAVATO; RUIZ, 2018, p. 449). Depreende-se, então, que a democratização do ensino, para as autoras, está relacionada não apenas à ampliação do acesso, mas também às condições de permanência e de efetivação do sistema público de educação.

Esse também é o entendimento de Ambrosini e Escott (2019, p. 1), quando dizem, no estudo em que analisam o “acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), considerando a ampliação de vagas nesse segmento, a histórica seletividade dos processos de ingresso e a necessidade de democratizar o acesso ao ensino público”, que a democratização

do ensino público não deve ficar “apenas na ampliação de vagas, mas se efetive na ocupação destas, considerando também a permanência e a qualidade do ensino” (AMBROSINI; ESCOTT, 2019, p. 3).

Essa compreensão constava no estudo de Ustárroz, Quadros e Morosini (2017, p. 539), ao investigarem os sentidos da expressão “sucesso acadêmico” no processo de democratização da Educação Superior. Para eles, a democratização do ensino está relacionada com a “ampliação das oportunidades de acesso, mas não somente com ela, como é o caso da permanência dos estudantes e do sucesso acadêmico” (USTRÁRROZ; QUADROS; MOROSINI, 2017, p. 540). Assim, tais autores consideram que a democratização da educação envolve também o compromisso da escola com o sucesso acadêmico dos estudantes, além da ampliação do acesso e permanência deles nos cursos superiores.

Outros se valem da consideração do desempenho acadêmico no conceito de democratização da educação, como Auad e Cordeiro (2018, p. 191), ao investigarem “os fatores que interferem na permanência de mulheres negras cotistas lésbicas e mulheres negras cotistas bissexuais” no ensino superior. Afirmam que a democratização da educação superior está relacionada “tanto ao acesso a ela quanto às maneiras em que se dão a permanência e evasão” em interface com as formas de enfrentamento das discriminações nas trajetórias escolares, acadêmicas e profissionais ligadas à raça, classe, gênero e orientação sexual pelo Estado (AUAD; CORDEIRO, 2018, p. 192). Para as autoras, as políticas de ações afirmativas promovidas pelo Estado são importantes medidas para a democratização do ensino, pois atuam nas diferentes formas de discriminação no contexto educacional.

Nessa perspectiva do Estado enquanto provedor de políticas que garantam a democratização da educação, os estudiosos Souza e Brandalise (2017) valem-se do conceito de Cury (2002), ao afirmar que o direito à educação e à igualdade de oportunidades deve ser garantido pelo Estado bem como a intervenção nas desigualdades oriundas dos conflitos de distribuição de renda.

Portanto, democratização, seja no ensino superior ou profissional, nos estudos examinados, é a ampliação do acesso, das condições de permanência e do sucesso escolar, por meio de políticas públicas educacionais promovidas pelo Estado, que garantam a igualdade de oportunidades e a intervenção nas desigualdades sociais. A seguir, apresentam-se as ações do Estado para democratização do ensino superior e profissional no Brasil.

2.1.2 Políticas públicas de acesso e permanência no ensino superior e profissional

Historicamente, o ensino superior brasileiro privilegiou a formação dos segmentos sociais oriundos das camadas sociais mais abastadas da população. Conforme dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2003), em 2001, 60% dos estudantes que frequentavam a rede pública pertenciam aos setores mais favorecidos economicamente (o quinto¹ mais elevado, ou seja, os 20% mais ricos) e apenas 3,4%, ao primeiro quinto de renda (20% mais pobres) (BRASIL, 2003). Assim, a maioria da população acadêmica era formada pelos segmentos sociais mais elevados social e economicamente, pertencentes à elite brasileira.

Como forma de enfrentamento dessa realidade desigual, foi elaborado o Plano Nacional da Educação (PNE) compreendendo o período: (2001-2010), no qual foi estabelecido, entre seus objetivos e metas, a democratização do acesso à educação de nível superior, através da criação de;

Políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino (BRASIL, 2001a).

Essas políticas foram materializadas por meio de medidas que contribuiriam para favorecer o acesso dos estudantes das camadas menos favorecidas economicamente ao ensino superior tanto privado, quanto público. Uma dessas medidas voltadas para o ensino superior privado foi o Programa Universidade para Todos (ProUni), regulamentado por meio da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (BRASIL, 2005a).

O programa objetiva conceder tanto bolsas de estudo integrais, quanto bolsas de “estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos” (BRASIL, 2005a). Em contrapartida, as IES que receberem os beneficiados do Programa ficam isentas do Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Programa de Integração Social (COFINS) (BRASIL, 2005a).

Os beneficiados são estudantes egressos do ensino médio público ou ex-bolsistas (bolsa integral) de instituições privadas, que possuem renda per capita familiar inferior a 1,5

¹ São cinco quintos de distribuição de renda; cada um corresponde a 20% de renda. Esses quintos encontram-se em ordem crescente de rendimentos, sendo o 1º quinto correspondente aos 20% mais pobres e o 5º quinto, aos 20% mais ricos (BRASIL, 2008).

salário mínimo, para consecução de bolsa integral, ou até três salários mínimos, para bolsa parcial. Além desses, também são atendidos estudantes com deficiência e professores da rede pública de ensino (BRASIL, 2005a).

Desde sua criação em 2005 até 2020, o ProUni beneficiou 2.859.370 estudantes com bolsas integrais (70,2% dos casos) e parciais (29,8%). No primeiro ano, foram 95.629 atendidos pelo Programa e, em 2019, passou a serem 225.556 beneficiários, um aumento de 135,9% (BRASIL, 2021a). Dessa forma, o programa demonstrou um crescimento considerável no número de bolsas concedidas ao longo de sua implementação, abrindo possibilidades de acesso, em termos de mecanismos que tornam o ensino superior acessível a um público desfavorecido socioeconomicamente e com menores chances de lograr êxito nos processos seletivos das instituições públicas.

Ainda voltado para o ensino superior privado, dessa feita envolvendo outro público, é o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de junho de 2001, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CEF e recursos proveniente da loteria federal e do orçamento do Ministério da Educação e Cultura - MEC. Trata-se da concessão de “financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação, de acordo com regulamentação própria” (BRASIL, 2001b).

Também são beneficiados aqueles regularmente matriculados em cursos de graduação que recebem bolsa de 50% do PROUNI e “os alunos da educação profissional técnica de nível médio, bem como os estudantes matriculados em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos” (BRASIL, 2001b).

Desde sua criação, foram contemplados pelo FIES mais de 3,3 milhões de estudantes, dos quais 85 mil obtiveram, em 2019, o financiamento em 3.021 instituições de ensino superior (BRASIL, 2021b). Assim, favorece-se a extensão do acesso aos que possuem menores chances de ingresso nas instituições públicas e dispõem de poucos recursos financeiros para arcar com as despesas de uma formação superior privada.

Em relação ao setor público, o MEC, de acordo com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), promove também uma “expansão democrática do acesso ao ensino superior” (BRASIL, 2009, p.27), pela via, dentre outras iniciativas, do Programa de Reestruturação das IES federais, o REUNI. Dessa feita, também a preocupação é aumentar “o contingente de estudantes de camadas sociais de menor renda”, só que agora na universidade pública (BRASIL, 2009, p.27).

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI foi instituído pelo Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007, “com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais” (BRASIL, 2007a). O REUNI tem como metas principais a elevação, para 90%, da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presencial e o estabelecimento da relação de 1 professor para 18 alunos, ao final de cinco anos (NEVES; MORCHE; ANHAIA, 2009).

De acordo com relatório do primeiro ano do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, elaborado pelo MEC (2009), no ano de sua instituição, em 2007, havia 53 instituições que ofertaram 132.451 vagas em 2.326 cursos, atendendo 645.638 matriculados. No ano da efetiva implantação do REUNI, em 2008, criaram-se 53 instituições que ofertaram 147.277 vagas em 2.506 cursos, atendendo 715.185 matriculados, representando crescimento de 11,2% para o número de vagas; 7,7% para o de cursos e 10,8% para o de matriculados.

Com a instituição desse Programa, ampliou-se também o percentual de estudantes pobres no ensino superior público, desta feita, nota-se, segundo dados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais, que, no ano de implementação do REUNI, 2007, até 2011, ou seja, três anos após a instituição do Programa, o percentual de estudantes do ensino superior público variou entre 2,9% e 7,1% no 1º quinto (alunos pertencentes aos 20% com menores rendimentos) de renda mensal familiar per capita; de 7,2% para 10,2% no 2º quinto de renda; de 12,3% para 16,4%, no 3º quinto; 23,8% e 25,3%, no 4º quinto; e 53,7% para 41,0%, no 5º quinto (20% com maiores rendimentos). Assim, desde a instituição do REUNI, até 2011, o percentual de estudantes mais ricos (5º quinto) diminuiu 23,6% e o de pobres (1º e 2º quintos) aumentou 71,3% (BRASIL, 2008; 2012a).

Esse percentual de estudantes pobres aumentou com a instituição da Lei de Cotas, Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012. De acordo com a referida lei, fica assegurada a reserva de 50% das vagas para ingresso nas instituições federais de ensino superior e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Desse percentual, 50% são destinados para aqueles oriundos de família com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (BRASIL, 2012b).

Com efeito, o percentual de estudantes do ensino superior público, em 2011, um ano antes da implementação da Lei de Cotas, até 2019², variou entre 7,1% e 10,8%, no 1º quinto (alunos pertencentes aos 20% com menores rendimentos) de renda mensal familiar *per capita*; de 10,2% para 15,9%, no 2º quinto de renda; de 16,4% para 20,5%, no 3º quinto; 25,3% e 23,7%, no 4º quinto; e 41% e 29,2%, no 5º quinto (20% com maiores rendimentos) (BRASIL, 2012a; 2020). Assim, ao comparar os resultados de 2011, ano anterior à Lei nº 12.711/2012 com o ano mais recente, 2019, houve um crescimento de 54,3% de ingresso de alunos pobres (1º e 2º quintos de renda) e uma redução de 28,8% de acesso de estudantes oriundos dos 20% mais ricos (5º quinto) (BRASIL, 2020; 2012a).

A essas medidas, voltada para a ampliação do acesso no ensino superior e profissional, somam-se aquelas que objetivam assegurar a permanência daqueles membros das classes populares que conseguiram ultrapassar as barreiras da seletividade. Esse é um direito consignado na Constituição Federal de 1988 no art. 205, ao estabelecer a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, e no art. 206, quando determina que “o ensino será ministrado em igualdade de condições de acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988).

Assim, o Plano Nacional de Educação — Lei nº 10.172/01— com vigência de 2001 a 2010 estabeleceu, entre suas metas: “estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico” (BRASIL, 2001a). Isso veio se materializar, em proposta de definição de verbas específicas para a assistência estudantil, no Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior elaborado pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE, 2001).

Essa definição de verbas específicas e a ampliação das “condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” foi assegurada, em 2007, com a instituição do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pela Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação (BRASIL, 2007b).

Esse Plano, em 2010, consolida-se como Programa Nacional de Assistência Estudantil, sancionado por meio do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (BRASIL, 2010a), o qual inclui o ensino profissional, consoante a Exposição de Motivos nº 11, com a

² Último ano de publicação desses dados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais 2020 e corresponde, também, a sete anos após a implementação da Lei de Cotas, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referenciada à frente, no texto.

finalidade de “conferir à política de assistência estudantil um caráter mais amplo e institucionalidade mais densa” (BRASIL, 2010b). Nessa direção, o PNAES compreende os seguintes objetivos:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010b).

O referido programa objetiva favorecer a permanência do aluno e reduzir a evasão e a retenção, tendo como finalidade “viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas ações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência das condições financeiras”, atendendo “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio” (BRASIL, 2010b).

Dessa forma, a assistência estudantil integra o campo da política pública de educação, tendo a “finalidade de contribuir para o provimento das condições (materiais e imateriais) necessárias à permanência dos estudantes nas instituições educacionais” (NASCIMENTO, 2014, p.88). Constitui-se numa política que visa garantir condições de permanência na escola, reduzindo os efeitos das desigualdades sociais no conjunto de estudantes com situação socioeconômica menos favorecidas, que possuem dificuldades de prosseguirem seu percurso acadêmico com êxito (ALVES, 2002).

Configura-se numa política distinta da política de assistência social, pois esta visa “prover os mínimos sociais, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (BRASIL, 1993) e aquela combater as desigualdades sociais e regionais bem como ampliar e democratizar o acesso e a permanência no ensino superior público (BRASIL, 2007b).

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) abrange também, consoante o art. 4º, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2010a). No IFPI, a implementação do PNAES ocorreu através da Política de Assistência Estudantil (POLAE), desde 2014, com a instituição da Resolução do Conselho Superior do IFPI nº 014/2014. A POLAE contempla o Programa Universal e o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) (IFPI, 2014).

O Programa Universal é destinado aos estudantes em geral e tem por objetivo assisti-los em suas necessidades básicas e incentivá-los na formação acadêmica, e o PAEVS é voltado para aqueles em situação de vulnerabilidade social (IFPI, 2014).

Os atendidos pelo PAEVS são aqueles alunos “regularmente matriculados, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, em condições de vulnerabilidade social e na iminência de evasão escolar em razão das condições socioeconômicas” (IFPI, 2014, p. 24). Nesse programa, são concedidos auxílios monetários em caráter permanente ou eventual para os estudantes dos cursos técnicos de nível médio integrado, concomitante/subsequente e de graduação, e para os que participam de atividades desportivas ou culturais de representação do IFPI, bem como para assegurar moradia estudantil, garantindo sua manutenção ou custeando-a para aqueles que dela necessitam (IFPI, 2014). O objetivo é reduzir as desigualdades sociais e os seus efeitos na permanência e êxito escolar (IFPI, 2014, p. 15).

Para implementação do PNAES nos Institutos, o Decreto 7.234/2010 regulamenta o financiamento nos seguintes termos:

Art. 8º As despesas do PNAES correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente (BRASIL, 2010a).

Assim, pergunta-se: Quantos recursos financeiros foram necessários para implementação do PNAES nos Institutos? Qual é a evolução do volume de orçamento da Política de Assistência Estudantil, desde sua implementação nos IFs, em 2011, e, no IFPI, em 2014, até o ano de 2019? A seguir, apresenta-se a evolução do orçamento do PNAES nos Institutos Federais de Educação, desde sua implementação no Brasil, e no IFPI até o ano de 2019, considerado como marco final da presente análise.

2.2 O orçamento da assistência estudantil nos institutos federais

O financiamento das ações de Assistência Estudantil nos Institutos Federais (IFs) ocorre através da Lei Orçamentária Anual (LOA) na Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional, e a definição do orçamento baseia-se no número de matrículas e no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios (CONIF, 2010).

Com a implementação do PNAES nos Institutos Federais, entre 2010 e 2011, houve um aumento dos recursos em 249,3%. De 2011 a 2015, continuaram os aumentos, mas em proporções menores, de 7,9% entre 2011 e 2012, 30,8% de 2012 para 2013, 37,4% de 2013 para 2014 e 9,1% de 2014 para 2015. Já no período de 2015 a 2017, ocorreu uma diminuição dos recursos da AE, de 4,6%, entre 2015 e 2016, e de 5,5% de 2016 a 2017. Esse orçamento teve um pequeno aumento entre 2017 e 2019, correspondente a 0,5% de 2017 a 2018 e de 2,6% de 2018 a 2019 (BRASIL, 2010b; 2011; 2012b; 2013; 2014b; 2015a; 2016a; 2017; 2018; 2019).

Tabela 1 – Orçamento para o PNAES nos Institutos na Ação 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional. Valores em R\$ corrigidos pelo IGP-DI a preços de fevereiro de 2021.

LOA	DOTAÇÃO INICIAL	% VARIAÇÃO ANUAL
2010	101.208.342,49	Base
2011	353.510.473,24	249,3
2012	381.435.053,15	7,9
2013	498.776.110,85	30,8
2014	685.447.342,67	37,4
2015	747.796.010,64	9,1
2016	713.669.463,87	-4,6
2017	674.218.411,19	-5,5
2018	677.333.370,91	0,5
2019	694.888.917,30	2,6

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados nas Leis Orçamentárias Anuais (BRASIL, 2010b; 2011; 2012b; 2013; 2014b; 2015a; 2016a; 2017; 2018; 2019).

Verifica-se que, com a implementação do PNAES, através do Decreto 7.234/2010, há um significativo aumento dos recursos para AE, de 249,3%, registrado em 2011. Contudo, esse aumento, em termos proporcionais, não se repetiu nos anos seguintes. Desde então, as maiores elevações foram de 30,8% de 2012 a 2013 e 37,4% de 2013 para 2014. Essa realidade ocorreu em um contexto de desfinanciamento, ou seja, de redução do orçamento de custeio para os Institutos Federais, somado “ao ajuste econômico brasileiro, à derruída brutal dos direitos trabalhistas, às privatizações diretas e indiretas e a outras medidas de ataque aos trabalhadores” (PRADA; SURDINE, 2018, p. 275).

Tal contexto se agravou no segundo mandato da presidente Dilma Rousseff, no ano de 2015, quando ocorreu “um corte de R\$ 7 bilhões no custeio do Ministério da Educação, assegurando [...] o cumprimento da meta de superávit primário” (PRADA, 2015, p. 58). Assim, em 2015, houve uma diminuição do ritmo de crescimento dos recursos destinados ao PNAES, haja vista que, nos anos anteriores, ocorrera um aumento em média de 25,4% (considerando os anos de 2012 a 2014. Excluiu-se o ano de 2011, porque teve um aumento

significativo e desproporcional em relação aos demais por conta da implementação do PNAES) e, em 2015, foi de apenas 9,1%.

Após o impeachment de Dilma e início do governo de Michel Temer, em 2016, observa-se que houve uma diminuição do percentual de recursos para a AE, com exceção dos anos de 2018 e 2019, em que se verificou um pequeno aumento de 0,5% e 2,6%, respectivamente. Isso pode ter ocorrido por motivo da aprovação, no final do ano de 2016, da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que congelou os gastos públicos por 20 anos, a partir de 2017 (BRASIL, 2016b).

No IFPI – Campus Teresina Central, unidade com maior número de alunos matriculados na educação profissional e superior da instituição, o volume do orçamento da Política de Assistência Estudantil se manteve relativamente estável, com redução dos percentuais a cada ano, demonstrados na Tabela 2. No período de 2014, ano de implementação do PNAES no IFPI, a 2019, ocorreu uma diminuição de 5,8% entre 2014 e 2015, 5,9% de 2015 a 2016, 5,7% de 2016 a 2017, 4,3% de 2017 a 2018; e um pequeno aumento de 0,3% de 2018 a 2019.

Tabela 2 – Orçamento para o PNAES no IFPI – Campus Teresina Central na Ação 2994- Assistência ao Educando da Educação Profissional. Valores em R\$ corrigidos pelo IGP-DI a preços de fevereiro de 2021.

ANO	ORÇAMENTO	% VARIAÇÃO ANUAL
2014	5.266.006,95	Base
2015	4.958.656,48	-5,8
2016	4.664.819,74	-5,9
2017	4.401.089,16	-5,7
2018	4.213.987,30	-4,3
2019	4.225.481,97	0,3

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Diretoria de Assistência Estudantil do IFPI.

Observa-se, na Tabela 2, a diminuição dos recursos em quase todos os anos, com exceção de 2019, que teve um pequeno aumento. A redução foi maior entre 2015 e 2017, em média 5,8%. Isso pode ter ocorrido porque foi instituída, além da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que congelou os gastos públicos por 20 anos, a Portaria 28/2017, que contingenciou despesas já aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em 38 setores essenciais. Essa determinação do Ministério do Planejamento representou, para os IFs, a perda de 10% do orçamento de custeio e 30% do de investimento (usado para obras, equipamentos e mobiliário) (CANOFRE, 2017).

Assim, pergunta-se: será que esses recursos da AE, que sofreram diminuição de 2014 a 2019, foram suficientes para o atendimento do público destinatário dessa Política no IFPI?

Examina-se, a seguir, quem são os inscritos e selecionados para os benefícios da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI, através do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) em 2019, e, ao final, comparam-se esses resultados com os demandantes e selecionados na seleção de 2014.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O exame da assistência estudantil na sua relação com a problemática da democratização do ensino superior e profissional quanto à permanência dos estudantes de classes populares no IFPI – Campus Teresina Central consta de dois momentos: inicialmente, traça-se o perfil econômico e cultural dos demandantes e selecionados no PAEVS, depois, comparam-se os resultados da seleção dos inscritos e selecionados ao benefício do PAEVS de 2019 com os de 2014, com o objetivo de avaliar se houve uma intensificação do grau de seletividade dos estudantes candidatos ou se foi ampliada a cobertura desses benefícios numa perspectiva mais universalista e democratizante da política de assistência estudantil.

Para tanto, vale-se de dados de inscritos e os selecionados dos benefícios PAEVS 2019 e dos resultados da investigação de Oliveira e Passos (2016, p. 209), no estudo em que o objetivou analisar a implementação da POLAE, a partir do exame da seleção a que foram submetidos os beneficiados dessa Política, no ano de 2014.

Esses dados foram obtidos através do questionário socioeconômico, preenchido pelos estudantes no momento de ingresso nos cursos do IFPI, sobre: a modalidade de ensino, a renda familiar, a escolaridade dos pais, a participação do estudante na renda familiar, o meio de transporte utilizado para se locomover ao IFPI e o tipo de escola anterior ao Campus Teresina Central. Para analisá-los, recorreu-se às medidas de frequência. Utilizou-se também a pesquisa bibliográfica sobre produções teóricas que versam sobre o ensino superior e profissional e sobre a assistência estudantil nesses níveis de ensino.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Perfil econômico e cultural dos demandantes e selecionados no PAEVS 2019

Os critérios de elegibilidade para o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social são:

I- Estar regularmente matriculado; II- possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; III- apresentar condições de vulnerabilidade social; IV- estar na iminência de evasão escolar em razão das condições socioeconômicas (IFPI, 2014, p. 18).

No processo seletivo do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), realizado em 2019, 741 candidatos concorreram às 363 vagas, o que significa que 49% dos inscritos foram contemplados. Quem são os inscritos e os selecionados dos benefícios PAEVS? Expõem-se, a seguir, suas condições econômicas e culturais, considerando a modalidade de ensino, o local de moradia, a renda familiar, a composição familiar, a participação do estudante na renda familiar, o meio de transporte utilizado para se locomover de casa até o IFPI e o tipo de escola anterior ao Campus Teresina Central.

Os inscritos e selecionados, como se verifica na Tabela 3, são alunos das três modalidades de cursos regulares do IFPI - Campus Teresina Central, sendo 34% dos inscritos e 38,8% dos selecionados provenientes dos cursos técnicos integrados; 34,5% dos pleiteantes e 35,3% dos beneficiados dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes; e 31,4% dos demandantes e 25,9% dos aprovados oriundos do ensino superior.

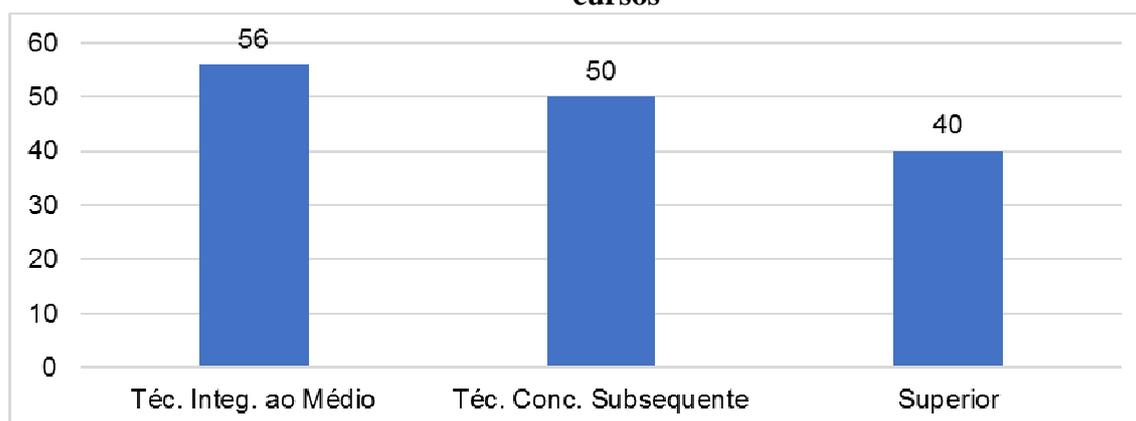
Tabela 3 – Número absoluto e relativo de inscritos e aprovados na seleção do PAEVS de 2019, segundo modalidade de curso/ IFPI – Campus Teresina Central.

Modalidade de curso	Inscritos		Selecionados	
	Abs.	%	Abs.	%
Téc. Integ. ao Médio	252	34,0	141	38,8
Téc. Conc./Subsequente	256	34,5	128	35,3
Superior	233	31,4	94	25,9
Total	741	100,0	363	100,0

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central

Verifica-se, na Figura 1, que 49% dos inscritos foram selecionados, sendo 56% dos que frequentam o Curso Técnico Integrado, 50% provenientes do Técnico Concomitante/Subsequente e 40% oriundos do nível superior.

Figura 1 – Percentual de selecionados entre os inscritos, segundo as modalidades dos cursos



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

A predominância dos alunos dos cursos técnicos, na modalidade integrada e concomitante/subsequente ao médio, é favorecida pelo maior número de matriculados nesses cursos no IFPI e também por se tratar de adolescentes e jovens que, supõe-se, estão em grave situação de vulnerabilidade por dependerem mais dos pais ou responsáveis e não poderem inserir-se no mercado de trabalho.

O local de moradia da maioria (83,2%) em bairros periféricos, como demonstrado na Tabela 4, corrobora essa suposição da vulnerabilidade dos beneficiários.

Tabela 4 - Número absoluto e relativo de demandantes e selecionados na seleção do PAEVS de 2019, segundo local de moradia/ IFPI – Campus Teresina Central.

Local de moradia	Inscritos		Selecionados		Selecionados dos inscritos
	Abs.	%	Abs.	%	%
Bairros centrais	13	1,8	06	1,7	46
Bairros periféricos	647	87,3	302	83,2	47
Zona Rural	81	10,9	55	15,2	68
Total	741	100,0	363	100,0	49

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

Verifica-se que a seleção favoreceu, sobretudo, os residentes da zona rural, pois foram contemplados 68% dos inscritos, e, em seguida, os moradores dos bairros periféricos, 47%, e dos de bairros centrais, 46%, uma diferença de apenas 1% entre os últimos.

Por conseguinte, a moradia não é considerada fator determinante de seleção, pois os que moram na zona rural não foram todos beneficiados e os dos bairros centrais não foram todos excluídos, sendo contemplados numa proporção quase equivalente à dos residentes de bairros periféricos. Isso pode ter ocorrido em razão de um mesmo tipo de moradia abrigar pessoas com diferentes situações sociais, como se verifica ao se examinar o meio de locomoção utilizado para ir até ao Instituto.

Observa-se que aqueles que moram nos bairros centrais usam diferentes meios de transporte, sendo que a maioria se desloca a pé, enquanto que, entre os moradores de bairros periféricos e da zona rural, a maior parte se locomove de ônibus. Contudo, existem também, entre os residentes de bairros periféricos e zona rural, os que se deslocam de bicicleta e ainda os demandantes e selecionados que usam carro ou moto.

Tabela 5 - Número absoluto e relativo de demandantes e selecionados na seleção do PAEVS de 2019, conforme meio de transporte e local de moradia/ IFPI – Campus Teresina Central.

Meio de locomoção	Local de moradia								
	Bairros centrais			Bairros periféricos			Zona rural		
	Ins	Selec	Selec/Insc. %	Insc.	Selec	Selec/Insc. %	Insc	Selec.	Selec/Insc. s%
A pé	06	04	66,6	12	03	25	01	01	100
Ônibus	06	01	16,6	613	291	47,4	76	53	70
Carro ou moto	00	00	00	15	05	33,3	04	01	25
Bicicleta	01	01	100	07	03	42,8	00	00	00
Total	13	06	46	647	302	47	81	55	68

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

Portanto, o local de moradia não constitui condição de vulnerabilidade, mas requer apoio financeiro por meio dos benefícios da assistência estudantil, já que o campus se encontra no centro da cidade e os alunos dependem de transporte para locomoção. Isso configura um problema de ordem financeira e de acessibilidade, pois a falta de recursos para arcar com os custos do transporte pode gerar uma situação de evasão ou retenção escolar, sendo, portanto, um agravante social considerado pela POLAE (IFPI, 2014, p. 24).

Com efeito, 93,7% dos pleiteantes e 94,8% dos beneficiários do PAEVS de 2019 são dependentes de transporte coletivo para se locomover até o campus, conforme se verifica na Tabela 6.

Tabela 6 - Número absoluto e relativo de demandantes e selecionados na seleção do PAEVS de 2019, segundo meio de locomoção e local de moradia/ IFPI – Campus Teresina Central.

Meio de transporte utilizado	Inscritos		Selecionados		Selecionados dos inscritos
	Abs.	%	Abs.	%	%
A pé	19	2,6	08	2,2	42,1
Ônibus	694	93,7	344	94,8	50
Carro ou moto	20	2,7	07	1,9	35
Bicicleta	08	1,1	04	1,1	50
Total	741	100,0	363	100,0	49

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

Os pleiteantes que se deslocam de ônibus não foram, porém, os mais selecionados, sendo metade deles beneficiados, assim como os usuários de bicicleta. Em seguida, vieram os que se deslocam a pé e de carro ou moto.

A condição socioeconômica dos selecionados é evidenciada pela renda familiar, pois 80,4% dos demandantes e 92,3% dos aprovados possuem renda de 0 a 2 salários mínimos (sm). Os pleiteantes com renda de 0 a 1sm são 63,4%; e, com renda de 1 a 2sm, 17%. Já os

aprovados que se encontram nessas faixas salariais são, respectivamente, 77,1% e 15,2%, como demonstrado na Tabela 7.

Tabela 7 – Número absoluto e relativo de demandantes e selecionados na seleção do PAEVS de 2019, segundo renda familiar/ IFPI – Campus Teresina Central.

Faixa de renda (SM)	Inscritos		Selecionados		Selecionados dos inscritos
	Abs.	%	Abs.	%	%
0 a 1	470	63,4	280	77,1	60
1 a 2	126	17,0	55	15,2	44
Mais de 2	145	19,6	28	7,7	19
Total	741	100,0	363	100,0	49

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

Os mais beneficiados, 60% dos selecionados entre os inscritos, foram aqueles com a menor renda (0 a 1sm), ou seja, os candidatos com maior vulnerabilidade.

Contudo, observa-se que alguns que possuem renda de 0 a 1sm foram excluídos, enquanto outros que se encontram na faixa de mais de 2 sm foram contemplados. Isso pode ser explicado em razão de que, como se verifica na Tabela 8, nessa faixa de mais de 2sm, a maioria dos candidatos contemplados com o benefício tinha uma família numerosa, composta por 3 a 5, 6 a 8 e acima de 8 membros.

Tabela 8 - Número absoluto e relativo de demandantes e selecionados na seleção do PAEVS de 2019, segundo renda familiar e número de pessoas da família/ IFPI – Campus Teresina Central.

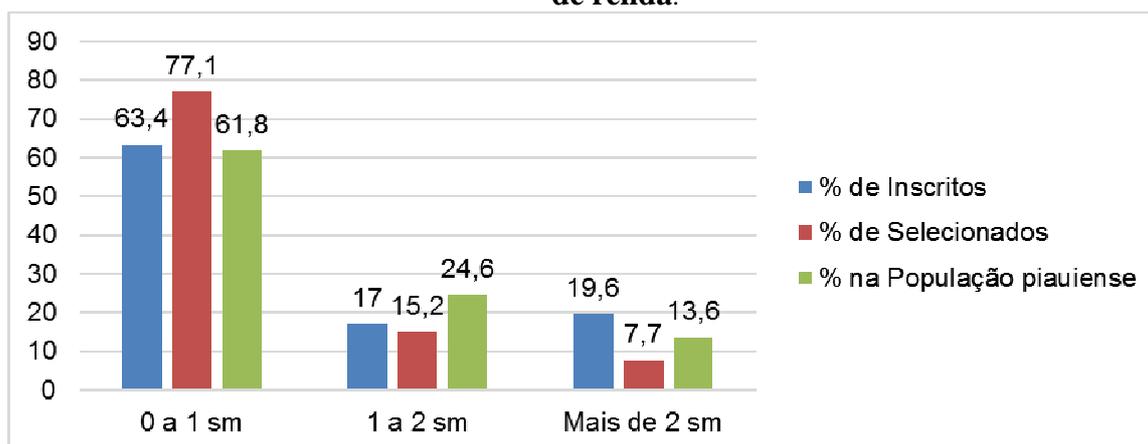
Renda familiar (sm)	Nº de pessoas da família											
	01 a 02			03 a 05			06 a 08			Acima de 08		
	Ins c	Selec .	Selec /Insc. %	Ins c.	Sel ec.	Selec/I nsc.%	Ins c	Sel ec.	Selec/I nc%	Ins c	Sel ec.	Selec/I ns%
0 a 1	89	42	47	335	206	61,4	45	31	69	01	01	100
1 a 2	12	03	25	95	41	43,1	19	11	58	00	00	00
Mais de 2	09	01	11	115	22	19,1	20	04	20	01	01	100
Total	110	46	42	545	269	49,3	84	46	54,7	02	02	100

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central.

No entanto, nem todos os inscritos com renda familiar maior que 2 salários mínimos foram contemplados, sendo entre 11, 19,1 e 20% o percentual de selecionados nessa faixa, com exceção dos demandantes com famílias de mais de 8 membros, em que todos foram atendidos. Os mais beneficiados foram os de famílias com mais de 8 membros e com rendimento familiar de 0 a 1 sm ou de mais de 2 sm.

Desse modo, fica constatado, segundo os dados apresentados, que a Política de Assistência Estudantil atende aos alunos com maior grau de vulnerabilidade social, fato demonstrado pela escolha dos candidatos com menor renda familiar e pertencentes às parcelas de menor renda da população piauiense, como se observa na Figura 4, a seguir.

Figura 4 - Percentual de inscritos, selecionados e da população piauiense, segundo faixas de renda.



Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponibilizados pela Comissão de Assistência Estudantil do IFPI – Campus Teresina Central; Piauí/Fundação CEPRO (2013, p. 42).

Contudo, verifica-se que na faixa de renda de 0 a 1sm, o grupo maior é o dos selecionados, indicando que os que ingressam no IFPI e necessitam de auxílio financeiro para sua permanência são, na maior parte, selecionados pela política de assistência estudantil. Já em relação à faixa de 1 a 2sm, nota-se que o maior grupo é o da população piauiense e o menor é o de selecionados.

Isso se deve porque a parcela majoritária dos selecionados está presente na faixa de 0 a 1 sm, e decresce sua participação nas demais faixas salariais, sendo sua representação menor na de 1 a 2 sm e na de mais de 2 sm, em relação aos inscritos e à população piauiense. Desse modo, a seleção beneficia aqueles com maior vulnerabilidade social.

Portanto, os demandantes e selecionados dos benefícios do PAEVS, em 2019, são, principalmente, estudantes do ensino técnico integrado ao médio, residem em bairros periféricos da zona urbana da cidade, usam transporte coletivo como meio de locomoção para irem ao IFPI, pertencem a famílias compostas por 3 a 5 membros e com renda de 0 a 1 salário mínimo, pertencendo, quanto a esses critérios, aos segmentos majoritários da população piauiense.

4.2 Comparação entre os perfis socioeconômicos dos beneficiados pelo PAEVS em 2014 e em 2019

A compreensão das características de demandantes e selecionados dos benefícios do PAEVS já foi alvo de investigação por Oliveira e Passos (2016, p. 209), no estudo em que o objetivo era analisar a implementação da POLAE, a partir do exame da seleção a que foram submetidos os beneficiados dessa Política, no ano de 2014, no seu primeiro ano de execução no IFPI – Teresina Central.

No presente texto, comparam-se esses resultados com os que pleitearam e conseguiram o benefício do PAEVS em 2019, com o objetivo de avaliar se houve uma intensificação do grau de seletividade dos estudantes candidatos ou se foi ampliada a cobertura desses benefícios numa perspectiva mais universalista e democratizante da política de assistência estudantil.

Ao se compararem os resultados da seleção dos inscritos e selecionados ao benefício do PAEVS em 2014 com os de 2019, verifica-se um perfil socioeconômico semelhante nas duas pesquisas, pois as autoras da primeira afirmam que os de 2014 são também, “principalmente, alunos do ensino médio integrado que residem em bairros periféricos da zona urbana, usam transporte coletivo como meio de locomoção, pertencem a famílias compostas de 3 a 5 membros” (OLIVEIRA; PASSOS, 2016, p. 223).

Porém, observa-se que, na seleção do PAEVS em 2014, na pesquisa de Oliveira e Passos (2016), foram selecionados 66% dos inscritos, enquanto, na de 2019, foram contemplados apenas 49% dos que pleitearam os benefícios, demonstrando, assim, aumento do grau de seletividade dos estudantes candidatos.

Verifica-se, também, que a maioria dos demandantes e selecionados de 2014 se encontravam na faixa de renda de 1 a 3 salários mínimos (sm), enquanto, entre os que se inscreveram e foram aprovados em 2019, estavam, principalmente, na faixa de 0 a 1 sm. Isso demonstra que se intensificou a focalização dos benefícios de assistência estudantil para públicos cada vez mais pobres.

Essa focalização do gasto social aos mais pobres se explica, no caso do IFPI – Campus Teresina Central, pelo congelamento no orçamento da assistência estudantil, reflexo da diminuição do ritmo de crescimento dos recursos destinados ao PNAES, desde 2015, no âmbito federal, diminuindo a capacidade de atendimento dos estudantes através dos benefícios e a consequente seleção dos estudantes que mais precisam do benefício.

A focalização, portanto, decorre da diminuição do montante dos recursos disponíveis ao longo dos anos em nível nacional e local, no IFPI, como identificado no item 3 deste texto, permitindo que se concilie oferta e demanda, favorecendo, no gasto social, os mais pobres entre os pobres. Assim, o direito, como afirma Freire (2013), é atravessado pelas noções compensatórias, pela carência de financiamento e pela focalização.

Essa realidade de focalização do público atendido em relação aos demandantes também foi identificada nas pesquisas de Machado (2016) e Franco (2019). Para Machado (2016), a política de assistência estudantil executada na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), *locus* de sua pesquisa, ocorre “de forma seletiva, focalizada e condicionada. Uma lógica cada vez mais comum nas políticas sociais, mas que aparecem enquanto retrocesso, contrariando aspectos universalizantes e de promoção de justiça social” (MACHADO, 2016, p. 128).

Esses resultados corroboram os da pesquisa de Franco (2019), realizada no Instituto Federal do Piauí (IFPI), na qual constata-se que, diante da realidade de poucos e insuficientes recursos, “os estudantes pobres que ingressam no IFPI e que necessitam dos benefícios de assistência ao educando, para que tenham condições de permanecer e lograr êxito nos estudos, acabam não sendo atendidos” (FRANCO, 2019, p. 101). Desse modo, selecionam-se os que mais precisam dos benefícios, não contemplando todos, ainda que elegíveis.

Assim, a política de assistência estudantil, embora amenize as dificuldades financeiras dos estudantes atendidos, não assegura a democratização das condições de acesso e permanência a todos os estudantes que dela precisam, servindo, no contexto contraditório da sociedade capitalista, como instrumento de manutenção das condições de desigualdades sociais entre os estudantes, e possivelmente transformando os alunos excluídos da seleção em evadidos pela falta de amparo financeiro que garanta condições de permanência.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democratização do acesso ao ensino superior consubstanciada pelos programas, como o REUNI e a Lei de Cotas, proporcionou o aumento do ingresso de estudantes provenientes de segmentos sociais mais pauperizados nas instituições públicas de ensino superior e profissional. Contudo, com a limitação de recursos para o PNAES repassados às IFES, ocorre o aumento do grau de seletividade dos estudantes candidatos aos benefícios da Política de Assistência Estudantil e o conseqüente aumento da focalização dos benefícios a públicos cada vez mais pobres.

Os solicitantes e atendidos dos benefícios do PAEVS, no IFPI Teresina Central em 2019, eram, principalmente, estudantes do ensino técnico integrado ao médio, que residem em bairros periféricos da zona urbana da cidade, usam transporte coletivo como meio de locomoção para irem ao IFPI, pertencem a famílias compostas por 3 a 5 membros e com renda de 0 a 1 salário mínimo, pertencendo, quanto a esses critérios, aos segmentos majoritários da população piauiense.

Essa realidade dos estudantes se assemelha àquela referente aos demandantes e selecionados em 2014, porém, com a redução de estudantes contemplados com os benefícios do PAEVS e com a seleção de mais alunos com renda mais baixa, percebe-se que aumentou o grau de seletividade dos benefícios e a focalização para públicos cada vez mais pobres.

No contexto da ampliação do acesso aos níveis mais elevados de escolaridade para as camadas socialmente desfavorecidas e de congelamento no orçamento da assistência estudantil, tem-se a diminuição da capacidade de atendimento dos estudantes através dos benefícios. Ocorre, então, a seleção dos estudantes que mais precisam do benefício, com o direcionamento dos recursos da assistência estudantil aos mais pobres dentre os pobres.

Assim, a política de assistência estudantil, embora minimize as dificuldades financeiras dos estudantes atendidos, não assegura, efetivamente, a democratização das condições de acesso e permanência ao total de estudantes que dela necessitam, mas funciona como instrumento de manutenção das condições de desigualdades sociais entre eles.

Contudo, esse contexto não é apenas da política de assistência estudantil, mas, de modo geral, das políticas sociais, que sofrem com o subfinanciamento de suas ações, levando o Estado, ao longo dos tempos, como afirma Sposati *et al* (1986), a transformar as políticas sociais em ações compensatórias e focalizadas.

Destarte, atualmente, para consolidar direitos sociais como educação profissional e superior de forma mais ampla e democrática, é necessário lutar por mais recursos do fundo público para educação, mais especificamente para a assistência estudantil.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. M. A assistência estudantil no âmbito da política de educação superior pública. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 5, n. 1, UEL, 2002. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v5n1_Jo.htm. Acesso em: 07 abr. 2021.

AMBROSINI, T. F; ESCOTT, C. M. O Acesso à Educação Profissional e Tecnológica: da meritocracia à democratização. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 1, n. 16, p. 7852, 2019. Disponível em:

<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/7852/pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

AUAD, D; CORDEIRO, A. L. A. A interseccionalidade nas políticas de ação afirmativa como medida de democratização da educação superior. **Eccos**, n. 45, p. 191-207, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n. 1/92 a 32/2001 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n. 1 a 6/94. Brasília: **Senado Federal**, 2001.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 jan. 2001a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. **Diário Oficial República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 13 jun. 2001b. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2001/lei-10260-12-julho-2001-329619-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 15 out. 2011.

BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei no 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. **Diário Oficial República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 14 jan. 2005a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm. Acesso em: 16 jul. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2002**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv1882.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das universidades federais. Brasília, 2007a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial [da] União**. Brasília, 2007b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2008**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv40544.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 jul. 2010, página 5. Brasília, 2010a.

BRASIL. **Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010. Brasília, 2010b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Lei/Anexo/anl12214-10-IaVI.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2011. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/Anexo/anl12381.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Brasília, 2012a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012. Brasília, 2012b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/Anexos/ANL12595-Volume-I.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2013/Lei/Anexos/12798/L12798-13%20-%20Volume%20II.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2014a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 23 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014. Brasília, 2014b. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/sof/orcamentos-anuais/2014-1/loa/140120_lei_12_952.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015. Brasília, 2015a. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/clientes/portalsof/portalsof/orcamentos-anuais/orcamento-2015-2/arquivos-loa/Volume-II-LOA-2015.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016. Brasília, 2016a. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/or2016/lei/ANL13255.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, v. 153, n. 240, p. 2, 16 dez. 2016b. Seção 1.

BRASIL. **Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2017/red_final/Volume_II.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2018/red_final/Volume_II.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019**. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2019/red_final/Volume_II.pdf. Acesso em: 24 mar. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2020**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas**. Brasília, DF, 2009. 43p.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portal brasileiro de dados abertos: Programa Universidade para Todos - ProUni**. Brasília, 2021a. Disponível em: <https://dados.gov.br/dataset/mec-prouni>. Acesso em: 16 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Portal brasileiro de dados abertos: Fundo de Financiamento Estudantil - FIES**. Brasília, 2021b. Disponível em: <https://dados.gov.br/dataset/mec-fundo-de-financiamento-estudantil-fies>. Acesso em: 16 jul. 2021.

CANOFRE, F. **Cortes e contingenciamento no orçamento colocam institutos federais em estado de alerta**. 2017. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2017/07/cortes-e-contingenciamento-no-orcamento-colocam-institutos-federais-em-estado-de-alerta/>. Acesso em: 25 mar. 2021.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (CONIF). **Relatório Seminário: Construção de Diretrizes para as Políticas de Assistência Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica**. Fortaleza, 2010.

CURY, C. R. J. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 116, p. 245-262, julho 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010015742002000200010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 abr. 2021.

DRAIBE, S. M. As políticas sociais no neoliberalismo. Reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. **Revista USP**, São Paulo, n. 17, p. 86-101, 1993. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/25959>. Acesso em: 10 abr. 2021.

FAVATO, M. N; RUIZ, M. J. F. Reuni: política para a democratização da educação superior? **Revista Eletrônica de Educação**, v. 12, n. 2, p. 448-463, 2018.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (FONAPRACE). **Jornal FONAPRACE**, a. 1, n. 1. Disponível em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/images/jor_nov_99.pdf. Acesso em: 23 mar. 2021.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (FONAPRACE). **Plano Nacional de Assistência Estudantil**. Brasília, 2001.

FRANCO, R. M. **Financiamento da assistência estudantil: um olhar sobre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**. 2019. 138f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2019.

FREIRE, S. M. Políticas sociais para a pobreza: a pobreza das políticas. In: SOUZA, G. (org.) **O Social em perspectiva: políticas, trabalho e Serviço Social**. Maceió: EDUFAL, 2013, p. 47-61.

GATTI, T. H; SANGOI, L. F. **Assistência estudantil: uma questão de investimento**. Brasília, agosto de 2000. Disponível em: http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/documentos/assist_est.html. Acesso em: 23 mar. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI). **Resolução nº 14, de 08 de abril de 2014**. Dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFPI. Conselho Superior/IFPI, Teresina, 2014.

MACHADO, F. M. **O financiamento da assistência estudantil na UFES no contexto de contrarreforma da educação superior**. 2016. 138 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

NASCIMENTO, C. M. A assistência estudantil consentida na contrarreforma universitária dos anos 2000. **Universidade e Sociedade**, Brasília, DF, a. XXIII, n. 53, 2014. Disponível em: <http://portal.andes.org.br/imprensa/publicacoes/imp-pub-1194016701.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2021.

NEVES, C. E. B; MORCHE, B; ANHAIA, B. C. (2009): **Educação Superior no Brasil: acesso, equidade e as políticas de inclusão social**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Programa de Pós-graduação em Sociologia. Grupo de Estudos sobre Universidade (GEU).

OLIVEIRA, A. M; PASSOS, G. O. Assistência estudantil do IFPI aos mais pobres: focalização assegurando o direito à educação. **Revista FSA** (Faculdade Santo Agostinho), v. 13, n. 5, p. 207-229, 2016.

PIAUI. Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO). **Piauí em Números**. 10. ed. Teresina, 2013. Disponível em: http://www.cepro.pi.gov.br/download/201310/CEPRO13_aab5263f9a.pdf. Acesso em: 07 abr. 2021.

PRADA, T. **O trabalho em rede na Intervenção dos Assistentes Sociais dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2015. 226 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Programa de Pós-graduação em Política Social da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

PRADA, T; SURDINE, M. C. C. A assistência estudantil nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **SER Social**, Brasília (DF), v. 20, n. 43, p. 268-289, 13 nov. 2018.

SOUZA, A. C; BRANDALISE, M. Â. T. Política de cotas e democratização do ensino superior: a visão dos implementadores. **Revista Internacional de Educação Superior**, v.3, n. 3, p. 515-538, 2017. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6324937>. Acesso em: 10 abr. 2021.

SPOSATI, A. O. *et al.* **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1986.

USTRÁRROZ, E; QUADROS, S. F; MOROSINI, M. C. Democratização da educação superior brasileira: do acesso ao compromisso com o sucesso acadêmico. **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, v. 3, n. 3, p. 538-562. set./dez. 2017.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

PEREIRA, T. C. B; SILVA, M. R. F. Assistência Estudantil e Democratização da Educação no Brasil e no IFPI. **Rev. FSA**, Teresina, v. 20, n. 6, art. 11, p. 236-262, jun. 2023.

Contribuição dos Autores	T. C. B. Pereira	M. R. F. Silva
1) concepção e planejamento.	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X